



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quarta-feira, 21 de outubro de 2020 – Nº 1875

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 119, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51 da Lei Orgânica Municipal em vigor;

Considerando: Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964; Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020; (Ministério da Saúde), Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020; Decreto Legislativo nº 06 de 20 de Março de 2020; Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020; Medida Provisória nº 986 de 29 de Junho de 2020.

Considerando, que a situação de emergência urge a necessidade de atendimento imediato com aquisição de equipamentos, insumos, serviços, entre outras ações para o enfrentamento da Pandemia provocada pelo Corona Vírus, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 102 de 01 de Abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de R\$ 41.338,75 (Quarenta e um mil trezentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), para fazer face às despesas em ações emergenciais destinadas ao setor de cultura a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 580 de 20 de Março de 2020.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Cultura e ou o órgão responsável pela Cultura Municipal, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto o crédito extraordinário:

0200 – PODER EXECUTIVO

02.110 – SECRETARIA DA CULTURA

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

1007 – ARTE E CULTURA

2077 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR DE CULTURA LEI ALDIR BLANC.

3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas e Outras
R\$ 41.338,75

FR: 1993 - Recursos Emergenciais da Cultura – Lei Aldir Blanc

Total R\$ 41.338,75

Art. 2º Os recursos para o crédito extraordinário, autorizado no art. 1º parágrafo Único deste Decreto, serão aqueles provenientes de transferências de recursos financeiros para atendimento emergenciais da Cultura Lei Aldir Blanc.

Gabinete do Prefeito de Lastro-PB, em 20 de Outubro de 2020.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito

PORTARIA PML/GP Nº 089/2020

De 20 de Outubro de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Municipal nº 444/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr(a) **LAIS JUVENCIO ROMEU**, Portadora do C. P. F. nº 097.591.294-18, RG nº 003.190.686 SSP RN do cargo em Comissão de **Gerente Administrativo de Ensino Médio**, cuja lotação era Fixada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 20 de Outubro de 2020.

Athaide Gonçalves Diniz
Prefeito